

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.170 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2012/159192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JANIA MARIA ALMEIDA SILVA CARMONA, mat. nº 969052/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.100,00	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 656809

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.249 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/178017.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALICE TEIXEIRA, mat. nº 777412/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657503

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 909 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/192683.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JORGE MENDONÇA DE SOUSA, mat. nº 6319203/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.458,34 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.132,16
Gratificação de Magistério - 10%	213,22
Gratificação Progressiva - 50%	1.066,08
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.046,88
Total de Proventos	5.458,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657515

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.115 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2016/301355.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA, mat. nº 6030084/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.575,74 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a 12.200 dias de 12.775 que corresponde a 95,4990% de R\$1.100,00	1.050,49
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	525,25
Total de Proventos	1.575,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657520

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 997 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2018/362448.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA DAS GRACAS VIANA OVERAL, mat. nº 5813549/3, no cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.344,42 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 52,1461% (5710 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$4.495,87)	2.344,42
Total de Proventos	2.344,42

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657560

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.212 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2013/247139.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 03/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, BENEDITA DE NAZARE SANTOS DA SILVA, mat. nº 486825/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.968,05 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.029,50
Aulas Suplementares - 24h	247,08
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	638,29
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.053,18
Total de Proventos	2.968,05

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 657534